

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SMAS

EDITAL de CREDENCIAMENTO N.º 0203.01/2018 - SMAS

PROCESSO Nº 2002.01/2018

**PREÂMBULO:**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA PARA ATUAR JUNTO AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS CONTINUADOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE MADALENA.

**PRAZO para CREDENCIAMENTO:** até 10 (dez) dias corridos, início a contar da publicação do edital na imprensa oficial, sendo o prazo final em 21/03/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MADALENA**, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário de Assistência Social, Sr. Francisco Diego Gomes Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra no município de **MADALENA-CE**, o **Edital n.º 0203.01/2018 - SMAS**, que dispõe sobre **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de contratação de serviços de terceiro pessoa física para atuar junto aos programas e serviços continuados desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social: cadastro único e programa bolsa família; programa criança feliz; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e centro de referência da assistência social – CRAS, no município de Madalena –CE, com fundamento no nos termos do artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como determina a Resolução n.º 9, de 15 de Abril de 2014 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**Especificação dos serviços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO	CH
1	Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	10	10 meses	40 hrs
2	Facilitador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	05	10 meses	40 hrs
3	Visitador do Programa Criança Feliz.	03	10 meses	40 hrs
4	Supervisor do Cadastro Único.	01	10 meses	40 hrs
5	Entrevistador do Programa Bolsa Família.	04	10 meses	40 hrs

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

1.2. Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de

9  
A



vulnerabilidade apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural e cidadã.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:**

- 2.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo para credenciamento **até 10 (dez) dias**, podendo qualquer interessado do objeto, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.
- 2.2. A partir da publicação do presente edital de credenciamento, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MADALENA, localizada à Av. Antonio Costa Vieira, nº 305, Pinhos – Madalena - CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h00min.
- 2.3. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Setor de licitação ou ainda pelo site do TCE/CE – [www.tce.ce.gov.br/licitacao](http://www.tce.ce.gov.br/licitacao).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atendam às condições deste edital para prestação de serviços, conforme especificações contidas para credenciamento constante do Anexo I.
- 3.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados no Município MADALENA.
- 3.3. Os interessados devem solicitar o credenciamento, na sala do Setor de Licitações, localizada à Av. Antonio Costa Vieira, nº 305, Pinhos – Madalena - CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
- 3.4. Serão credenciados todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento.
- 3.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente credenciamento, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
  - I - documento oficial de identidade;
  - II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar o interessado e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao credenciamento, em nome deste.

## **4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Não poderá participar interessado declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:
  - a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MADALENA;
  - b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - c) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física;
  - d) De interessados que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

## **5. DA FORMA DE ESCOLHA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar Proposta que atendam atividades nas áreas Profissionais, sendo:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ORIENTADOR SOCIAL	PUBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
O Profissional exercerá o desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Realizar Busca Ativa para formação de coletivos, Desenvolver grupos socioeducativos e de convívio sob orientação do técnico de referência, Apresentar Sistemas de Informação relacionados ao SCFV e/ou Sistema Municipal da Assistência Social, Acompanhar projetos de Orientação Profissional.	Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade de Social.	Ensino Médio Completo	CRAS (Diversas Localidades)	Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos de no mínimo 06 meses comprovada mediante declaração da empresa.	R\$ 4.77
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO FACILITADOR	PUBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
O Profissional desempenhará tarefas vinculadas às atividades socioeducativas de ação continuada nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários e integrada com a área social, desenvolver com os grupos conteúdos e atividades atribuídos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas, recreativas, executando atividades de música, arte, teatro e dança.	Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade de Social.	Ensino Fundamental incompleto	CRAS (Diversas Localidades)	Habilidades em música, arte, teatro e dança	R\$ 4.77

J  
# #

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO VISITADOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requerem encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)	Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e BPC.	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz, CRAS e Diversas localidades	Experiência em trabalhos sociais e visitação comprovada mediante declaração da empresa de no mínimo 06 meses no cargo	R\$ 4.77
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ENTREVISTADOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e Programas usuários (SICON)	Famílias e Pessoas aptas ao recebimento de benefícios advindos de Programas Sociais	Ensino Médio Completo	Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Curso de Capacitação do Cadastro Único (Sistema V7) e experiência comprovada mediante declaração da empresa de no mínimo 02 anos.	R\$ 4.77
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO SUPERVISOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
O profissional irá supervisionar a equipe de entrevistadores, auxiliar o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, atender usuários e operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7),	Famílias e Pessoas aptas ao recebimento de benefícios advindos de Programas Sociais e Equipe de Entrevistador	Ensino Médio Completo	Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Curso de Capacitação do SIBEC e experiência comprovada de no mínimo 01 ano.	R\$ 6.75



Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON e SIBEC)	es			
---	----	--	--	--

5.2. Serão oferecidas, 23 (vinte e três) vagas na totalidade, não podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como dos recursos obtidos para a gestão dos mesmos;

5.3. A contratação contida no item anterior obedecerá à ordem de classificação dos proponentes, conforme pontuação atingida;

5.4. O proponente poderá apresentar proposta para apenas 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas do Anexo III;

5.5. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa física, apresentando documentos que comprovem experiência como orientados social;

5.6. As Propostas deverão seguir o roteiro abaixo:

- Área de Atuação (Proteção Social Básica);
- Unidade Executora (CRAS);
- Identificação do Interessado (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);

5.7. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (<http://www.mds.gov.br>);

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de profissionais para atender a Secretária de Assistência Social.

### 6.2. Quadro de Vagas, localidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO	CH
1	Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	10	10 meses	40 hrs
2	Facilitador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	05	10 meses	40 hrs
3	Visitador do Programa Criança Feliz.	03	10 meses	40 hrs
4	Supervisor do Cadastro Único.	01	10 meses	40 hrs
5	Entrevistador do Programa Bolsa Família.	04	10 meses	40 hrs

6.3. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Comissão de Licitação, devendo ser formalizado a até o prazo fixado no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura do Município de MADALENA-CE, à Av. Antonio Costa Vieira, nº 305, Pinhos – Madalena - CE – CEP 63.860-000.

7.2. Cada interessado deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta** sendo aceita a remessa via postal.

7.3. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

### ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*



DE: (NOME COMPLETO) – FONE: \_\_\_\_\_  
PARA: PREFEITURA MUNICIPIO DE MADALENA-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018  
Edital de Credenciamento nº. 0302.01/2018 - SMAS

ENVELOPE 02 – PROPOSTA  
DE: (NOME COMPLETO) – FONE: \_\_\_\_\_  
PARA: PREFEITURA MUNICIPIO DE MADALENA-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018  
Edital de Credenciamento nº. 0302.01/2018 - SMAS

#### **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

8.1. Até a data e horários previamente definidos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado ou pelo correio. Sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

8.2. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta pela via postal, o(a) Comissão de Licitação – CPL, **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** do prazo de credenciamento.

#### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

##### **9.1. Documentação obrigatória relativos ao Cargo: Orientador Social:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço, atualizado, no mínimo dentro dos últimos 03 (três) meses;

##### **9.1.1. Documentação Técnica obrigatória relativa ao Cargo: Orientador Social:**

- a) Certificado, Diploma ou Declaração, emitido pela entidade competente, de conclusão regular do Ensino Médio;\*
- b) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso;

##### **9.1.2. Demais documentos:**

- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Apresentar declaração prevista no Anexo II deste edital.

##### **9.2. Documentação obrigatória relativos ao Cargo: Facilitador:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço, atualizado, no mínimo dentro dos últimos 03 (três) meses;

##### **9.2.1. Documentação Técnica obrigatória relativa ao Cargo: Facilitador:**

- a) Certificado, Diploma ou Declaração, emitido pela entidade competente, de conclusão regular do Ensino Fundamental, ou cursando ensino Fundamental;
- b) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso;



**9.2.2. Demais documentos:**

- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Apresentar declaração prevista no Anexo II deste edital.

**9.3. Documentação obrigatória relativos ao Cargo: Visitador do programa Criança Feliz:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço, atualizado, no mínimo dentro dos últimos 03 (três) meses;

**9.3.1. Documentação Técnica obrigatória relativa ao Cargo: Visitador do programa Criança Feliz:**

- a) Certificado, Diploma ou Declaração, emitido pela entidade competente, de conclusão regular do Ensino Médio;
- b) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso;

**9.3.2. Demais documentos:**

- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Apresentar declaração prevista no Anexo II deste edital.

**9.4. Documentação obrigatória relativos ao Cargo: Supervisor do Cadastro Único:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço, atualizado, no mínimo dentro dos últimos 03 (três) meses;

**9.4.1. Documentação Técnica obrigatória relativa ao Cargo: Supervisor do Cadastro Único:**

- a) Certificado, Diploma ou Declaração, emitido pela entidade competente, de conclusão regular do Ensino Médio;
- b) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso;

**9.4.2. Demais documentos:**

- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Apresentar declaração prevista no Anexo II deste edital.

**9.5. Documentação obrigatória relativos ao Cargo: Entrevistador do Programa Bolsa Família:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço, atualizado, no mínimo dentro dos últimos 03 (três) meses;

**9.5.1. Documentação Técnica obrigatória relativa ao Cargo: Entrevistador do Programa Bolsa Família:**

- a) Certificado, Diploma ou Declaração, emitido pela entidade competente, de conclusão regular do Ensino Médio;
- b) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso;

**9.5.2. Demais documentos:**



- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Apresentar declaração prevista no Anexo II deste edital.
- 9.6. Serão considerados inabilitados o profissional que deixar de apresentar documentação completa.

**9.7. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.
- b) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

10.1. A Análise da ACEITABILIDADE DA HABILITAÇÃO compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 10.1.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Licitação e deverá ser observado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação.
- 10.1.2. Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento para execução futura do objeto do presente procedimento, todas as pessoas físicas que atenderem às condições para habilitação, ou seja, os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 10.1.3. Serão declarados inabilitados os interessados que não atenderem as exigências deste Edital.

**10.2. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02":**

- 10.2.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme Anexo V do edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;
- 10.2.2. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa de credenciamento, sendo obrigatória, posteriormente, para o interessado credenciado.
- 10.2.3. O interessado deverá observar as disposições contidas no Anexo III deste edital, para verificação quando a sua qualificação técnica para o objeto.

**10.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.3.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não contiveram todos os dados exigidos neste edital;
- b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.
- d) que não estejam assinadas pelo interessado;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;





### 11. JULGAMENTO PARA PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA:

11.1. A qualificação técnica será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, procedendo como segue:

11.1.1. Será atribuída Nota Técnica (NT) de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das Interessados(as) segundo os critérios estabelecidos no Anexo VI - para determinação da Nota Técnica (NT). Esta Nota Técnica (NT) será obtida através do cálculo da média ponderada de todas as Notas Técnicas (NT) que aos Interessados(as) obtiverem pelo atendimento de cada uma das Condições Técnicas estabelecidas na Planilha retro mencionada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(NT1 \times P1) + \dots + (NTn \times Pn)}{100}$$

11.1.2. Os valores utilizados para a determinação da NT de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.1.3. A análise das propostas técnicas terão como base a apresentação da quantidade de atestados de capacidade técnica, elencados nos itens 9.1.1, 9.2.1, 9.3.1, 9.4.1, 9.5.1 "b" deste edital, dentro dos envelopes de habilitação (documentos).

### 12. JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

12.1. O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

12.1.1. Será atribuída Nota Final (NF) a cada interessado(a), obtida da seguinte forma:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

**Onde:**

NT = Nota Técnica da Licitante obtida segundo o item 11 supra;

NP = Nota de Preço da Licitante obtida, pelo valor NP = 70.

**Obs1: a nota de preços (NP) será considerado no seu valor máximo (70 pontos) desde que a proposta esteja classificada dentro dos critérios estabelecidos neste credenciamento.**

12.1.2. Será considerada credenciado o(a) interessado(a) que obter Nota Final (NF) mínima de igual ou superior a **40 pontos**.

**Obs2: Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;**

**Obs3: Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, na forma prevista no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.**

12.1.3. Após a conclusão da análise e julgamento da Pontuação Técnica e de Preços, será elaborado mapa de apuração, anexo a ata de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem classificatória das Interessadas(os), as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação dos interessados classificados.

12.1.4. Se todas os(a) Interessados(as) forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de



nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

## **12.2. DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.2.1. A ordem de classificação dos credenciados para efeito de convocação para assinatura do respectivo contrato de credenciamento, bem como a sua locação ao local, conforme quadro de vagas, será feito de acordo com a pontuação final prevista no item 12.1. deste edital, obtida quando da fase de julgamento pela comissão de licitação.

## **13. RESULTADO DO JULGAMENTO**

13.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações, designada nos autos do processo em epígrafe.

13.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

13.3. O julgamento da proposta e habilitação de credenciamento será devidamente registrado em ata.

13.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, encaminhada a autoridade competente, para posterior homologação e futuramente firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo IV.

13.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

## **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

14.1. Ao final de cada sessão de julgamento, depois de declarado o interessado credenciamento do certame, será publicado na imprensa oficial, para que os demais interessados possam imediata e motivadamente, interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente(a) terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará e adjudicará o objeto ao(s) interessado(s) declarado(s) credenciado(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Edital de Credenciamento, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), no Jornal de Circulação Regional, e disponibilizado na íntegra no átrio do paço do MUNICÍPIO DE MADALENA.

14.7. Caberá à Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.



- 14.11. Dos demais atos da Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 14.12. Os pedidos de impugnação, recursos e outros esclarecimentos necessários poderão ser feitos, desde que por escrito, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.
- 14.13. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo no Setor de Licitações.
- 14.14. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **15. DO PREÇO:**

- 15.1. A remuneração a que fará jus o CREDENCIADO, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo III, sendo realizado o pagamento por hora, efetivamente trabalhada.
- 15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.
- 15.3. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração do MUNICÍPIO DE MADALENA efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), conforme o caso, bem como da retenção de INSS, e demais contribuições devidas.
- 15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 16.1. A autorização para a realização dos serviços constantes do presente credenciamento será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município MADALENA, que estipulará os serviços a serem prestados e o nome do usuário e local a ser lotado.
- 16.2. O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do município.
- 16.3. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá aumentar o prazo para execução dos serviços, desde que haja conveniência para o município e não importe em prejuízos ao interesse público.

#### **16.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 16.4.1. Regime de execução indireta com empreitada por preço unitário.

#### **17. DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

- 17.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados posteriormente, não podendo ultrapassar a carga horária prevista no Anexo III deste edital.
- 17.2. A Administração Municipal pagará aos credenciados, pessoas físicas, através de faturas atestadas pela Secretária de Assistência Social, conforme os valores constantes da tabela anexo III, terá que comprovar a realização das atividades por meio da lista de frequência do contratado, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 17.3. O pagamento será efetuado em 10 dias, após apresentação da NF, bem c e lista de frequência como comprovante de quitação dos encargos referente as respectivas Nfs.

#### **18. DA REMUNERAÇÃO**

##### **Cargo Orientador Social:**



18.1. Cada profissional contratado receberá o valor de **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos)** por hora efetivamente trabalhada, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

**Cargo Facilitador:**

18.2. Cada profissional contratado receberá o valor de **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos)** por hora efetivamente trabalhada, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

**Cargo Visitador do Programa Criança Feliz:**

18.3. Cada profissional contratado receberá o valor de **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos)** por hora efetivamente trabalhada, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

**Cargo Supervisor do Cadastro Único:**

18.4. Cada profissional contratado receberá o valor de **R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)** por hora efetivamente trabalhada, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

**Cargo Entrevistador do Programa Bolsa Família:**

18.5. Cada profissional contratado receberá o valor de **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos)** por hora efetivamente trabalhada, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

**19. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:**

19.1. O termo de contrato de credenciamento firmado terá vigência da data da sua assinatura até **31/12/2018**, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração nos termos do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

20.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

**21. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

21.1. Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Secretária de Assistência Social poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

**22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

22.1. Homologado o credenciamento, os contratados terão o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente na Secretaria de Assistência Social, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

22.2. Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

22.3. A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*



22.4. Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 2% (**dois por cento**) sobre o valor global adjudicado ao interessado;
  - b) Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 22.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

23.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência escrita;
- b) Emissão de Ordem de Recebimento (OR);
- c) Multa; ;
- d) Suspensão temporária;
- e) Rescisão do Contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para com o MUNICÍPIO DE MADALENA.

23.2. A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

23.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

23.5. Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

23.6. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

23.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1. São partes integrantes do presente Edital:

**Anexo I – Carta de Credenciamento;**

**Anexo II – Modelo de Declaração;**

**Anexo III – Termo de Referência;**

**Anexo IV – Minuta de Contrato;**

**Anexo V – Proposta de Preços;**

**Anexo VI – Critérios de Pontuação Técnica.**



24.2. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.3. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

24.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação.

MADALENA/CE, 02 de Março de 2018.

*Tallyta Fonseca Pereira*

Tallyta Fonseca Pereira

**Presidente da Comissão de Licitação de Madalena**

*Sheila Raquel dos Santos Magalhães*

Sheila Raquel dos Santos Magalhães

**Membro da Comissão de Licitação**

*Irene Linhares de Mesquita*

Irene Linhares de Mesquita

**Membro da Comissão de Licitação**